JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Sueli Regina Alves de Melo, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais nºs: 3.929, de 20 de março de 2.020 e 3.931, de 23 de março de 2.020, se faz necessário a aquisição emergencial de bomba de infusão volumétrica e equipo parenteral e bomba de infusão volumétrica de seringas, para o atendimento às ações desta Secretaria de Saúde visando o controle e prevenção da pandemia mundial.

A necessidade de combate à pandemia mundial, de alto grau de urgência e gravidade, caracterizadas por circunstâncias que possam causar prejuízo ou dano à população, de difícil reparação, implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria.

Neste sentido, com as presentes aquisições, a Secretaria da Saúde visa preparar o Pronto Socorro Municipal para o enfrentamento da crise e minimizar seus efeitos e consequências na população.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos produtos a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93 e, também da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavirus, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial do Município, como condição para eficácia ato administrativo.

II – Razão das escolhas dos fornecedores:

O fornecedor dos equipamentos será a empresa Zafalon Soluções Hospitalares Ltda., pois ofertou os menores preços e que se dispôs a entregá-los de forma imediata.

III – Justificativa do preço:

Serão adquiridos os equipamentos da empresa que ofereceu os menores preços para os equipamentos em pesquisa realizada pela Secretaria da Saúde e encartada nos autos do processo.

O custo total com a aquisição dos equipamentos será de R$ 40.207,00 (quarenta mil, duzentos e sete reais).

Assim justificada a compra direta dos produtos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a analise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 17 de abril de 2.020.

Sueli Regina Alves de Melo
Secretária da Saúde